



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



ATO TRT5 0212, DE 15 DE MAIO DE 2014
NORMA REVOGADA

Dispõe sobre a Instituição do Plano de Capacitação para servidores da Área de Aquisições do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 237 do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que Institui a Política Nacional de Educação à Distância e Autoinstrução para os servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça, nº 111/2010, que instituiu o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário – CEA Jud; nº 126/2011, que dispõe sobre o Plano Nacional de Capacitação Judicial de magistrados e servidores e nº 159/2012, que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de nortear os investimentos em capacitação na área de aquisição, buscando o alinhamento às competências técnicas e gerenciais necessárias ao cumprimento das melhores práticas de Governança na Gestão de Aquisições e das constantes atualizações legais e tecnológicas;

CONSIDERANDO, por fim, o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT5 nº 56/2009, para o quinquênio 2010/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Os treinamentos propostos no Plano Anual de Capacitação da Área de Aquisições (PAC de Aquisições) visam atender às competências técnicas e gerenciais necessárias ao melhor cumprimento das atividades das Unidades: Diretoria-Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Secretaria de Assessoramento Jurídico,

Firmado por assinatura digital em 16/05/2014 11:31 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051601179561259.
Firmado por assinatura digital em 15/05/2014 19:54 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051501179226226.

Coordenadoria de Material e Logística, Coordenadoria de Apoio às Unidades do Interior e Núcleo de Manutenção e Projetos, exigidas para o cumprimento da Estratégia do TRT5.

Art. 2º O PAC de Aquisições observará as seguintes diretrizes:

- I. A abrangência do maior número possível de servidores da Área de Aquisições nas ações de desenvolvimento e capacitação;
- II. Envolvimento dos ocupantes de função de natureza gerencial com o aprendizado;
- III. Otimização dos recursos orçamentários disponíveis, buscando as parcerias e adotando a modalidade **in company**, sempre que possível, a fim de garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração;
- IV. Avaliação dos resultados advindos das ações de capacitação;
- V. Associação das ações de capacitação com o desenvolvimento de iniciativas estratégicas ou com processos internos de negócio, visando garantir o aproveitamento das competências adquiridas

Art. 3º A divisão do investimento no desenvolvimento dos grupos de competências por ocasião do levantamento de necessidades observará as estratégias definidas no Plano de Capacitação da Área de Aquisições.

Art. 4º A participação de servidores nos eventos de capacitação de que trata este Ato deverá observar as seguintes condições:

- I - relação direta entre as atividades desempenhadas pelo servidor e o conteúdo proposto, bem como a autorização pela chefia imediata;
- II - conteúdo programático que apresente novidades relevantes em relação aos cursos dos quais participou, no exercício imediatamente anterior.

Art. 5º O público-alvo do PAC de Aquisições são os servidores lotados na Diretoria-Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e Secretaria de Assessoramento Jurídico, Coordenadoria de Material e Logística, Coordenadoria de Apoio às Unidades do Interior e Núcleo de Manutenção e Projetos do TRT5;

Art. 6º A operacionalização e aplicação dos recursos para as ações de capacitação, consoante indicações da Área de Aquisições, devem ser providas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDP.

Firmado por assinatura digital em 16/05/2014 11:31 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051601179561259.

Firmado por assinatura digital em 15/05/2014 19:54 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051501179226226.

Parágrafo único. A avaliação e certificação dos eventos realizados em atendimento ao PAC de Aquisições serão realizadas pela CDP ou no formato definido nos contratos celebrados.

Art. 7º Os recursos para realização do PAC de Aquisições deverão ser alocados a partir da dotação orçamentária destinada a ações de capacitação, previstas para o Tribunal, ou de dotação específica para realização do PAC de Aquisições.

Parágrafo único. As ações de capacitação dos servidores da área de aquisições que objetivam o desenvolvimento de competências gerais serão atendidas pelo PAC do TRT5.

Art. 8º As ações de capacitação para atendimento ao PAC de Aquisições serão avaliadas pela Diretoria-Geral, em conjunto com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, considerando as demandas de outras áreas, a disponibilidade orçamentária, em consonância com o planejamento estratégico do TRT5.

Parágrafo Primeiro. Após aprovação pela Diretoria-Geral, o PAC de Aquisições será publicado por meio de Portaria da Presidência do TRT5.

Art. 9º Este Ato entrará em vigor na data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 15 de maio de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 15.05.2014, página 4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Núcleo de Biblioteca – TRT5

Revogada pelo Ato GP nº 0086/2024, disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 15.02.2024, página 9.

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional -
NUPEME*

Firmado por assinatura digital em 16/05/2014 11:31 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051601179561259.
Firmado por assinatura digital em 15/05/2014 19:54 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114051501179226226.